



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Departamento de Compras  
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 256/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 29 de agosto de 2022

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ref.:** Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 DECOMP/DA

**Obj.:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de urbanização no Itapoã e ao longo da Avenida Brasil.

**I – DA INTRODUÇÃO**

O Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 11/04/2022, com abertura do certame prevista para o dia 05/05/2022. Posteriormente foi suspenso pelo TCDF, conforme publicação no DODF do dia 06/05/2022 e retomado, conforme publicação no DODF no dia 09/08/2022.

Foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimento, conforme Docs. SEI/GDF nº 94050017, 94050045 e 94350904.

**II – DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, as empresas fizeram as seguintes indagações:

1. **PRIMEIRA**

1. Em consulta ao sistema de custos SINAPI, tabela utilizada para elaboração do orçamento do edital em epígrafe, destacamos os seguintes itens extraídos do Caderno Técnico de Transporte, carga e descarga de materiais, sendo efetuado download deste documento no link:

[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/CONHECENDO\\_CT\\_TRANSPORTE\\_CARGA\\_DESCARGA\\_07\\_20.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/CONHECENDO_CT_TRANSPORTE_CARGA_DESCARGA_07_20.pdf)

"... Os preços de diversos insumos utilizados no SINAPI, cotados pelo IBGE, são estabelecidos para o ponto inicial de disponibilização, como, por exemplo, em termos de valores posto usina, posto jazida e posto pedreira. *(Grifo nosso)*

Como estes insumos não incluem o serviço de frete até a obra, tal ônus deverá ser contemplado pelo orçamentista, de acordo com o cenário da obra. *(Grifo nosso)*

Além do momento de transporte, os custos de transporte também envolvem os serviços de carga, manobra e descarga dos caminhões... *(Grifo nosso)*"

Conforme demonstrado no caderno técnico do SINAPI, todos os insumos destinados a obra, sejam eles: areia, brita, cimento, misturas asfálticas, tubos metálicos, tubos plásticos, elementos pré-moldados e demais materiais devem ter sua carga, manobra, descarga e transporte consideradas pelo orçamentista no momento de elaboração do orçamento.

No entanto, no orçamento do edital em epígrafe não foi possível verificar a remuneração da carga, manobra, descarga e transporte dos tubos e aduelas de concreto.

Solicitamos a realização de ajuste no orçamento, conforme preconiza o caderno técnico do SINAPI.

Esclarecimento:

Nos itens nos quais não foram incluídos os itens de carga, manobra, descarga e transporte dos tubos e aduelas de concreto, entende-se que esses materiais são postos obra.

2. **SEGUNDA**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

[REDACTED] inscrita no CNPJ nº [REDACTED] vem pela presente solicitar que sejam aceitos Atestados de Galeria executados in loco; a nossa empresa tem executado este tipo de serviços em quantidades expressivas, e com pleno funcionamento a contento em todo o Distrito Federal.

Esclarecimento:

Serão aceitos somente a título de **exigências para habilitação técnica / comprovação de capacidade técnica** Execução de Sistema de Drenagem Pluvial em Corpo BSCC, com seção mínima de 1,65 x 1,65m, fechada e pré-moldado **ou/e** Execução de Galerias de Drenagem Pluvial executadas in loco, com seção mínima de 1,65 x 1,65m, fechada, tendo sido a capacidade operativa mínima exigida mantida em 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros lineares).

3. **TERCEIRA**

"Entendemos que há superioridade na execução TUNEL NATM (New Austrian Tunnelling Method) em relação a exigência referida de bueiro metálico sem interrupção de trafego. Está correto o nosso entendimento?"

"Diante do exposto, entendemos que em caso de consórcio não há a necessidade da apresentação de atestados concomitantes. Está correto nosso entendimento?"

Esclarecimento 1:

O entendimento está correto desde que seja comprovada a capacidade operativa mínima exigida de 120m (cento e vinte metros lineares).

Esclarecimento 2:

O entendimento está correto.

**IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho nº 94350936(NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC).

Em resposta, a área técnica exarou o Memorando 183 (Doc.SEI/GDF nº 94425384).

**V - CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**ALINE ALVES DE OLIVEIRA**

Chefe do Departamento de Compras - DECOMP

- SUBSTITUINDO -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 29/08/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94429787** código CRC= **6C5A55E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF